



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PADRONIZADAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.1.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO ETP SIMPLIFICADO

1.1.1.1 Para a análise da viabilidade da contratação, será adotado o Estudo Técnico Preliminar Simplificado, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto no § 2º, inciso III, do art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.1.1.2 No caso concreto, a adoção do Estudo Técnico Preliminar Simplificado justifica-se pelo enquadramento do valor estimado da contratação na hipótese prevista no § 2º, inciso III, do art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, tratando-se de aquisição pontual de bem comum, de especificações usuais de mercado. Os elementos previstos nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 não foram desenvolvidos em seções próprias, pois não comprometem a análise de viabilidade da contratação. Trata-se de fornecimento simples, sem manutenção ou assistência técnica, sem providências prévias ou aquisições interdependentes identificadas. As especificações, as condições de entrega, a gestão e o controle da distribuição serão disciplinados no Termo de Referência, e a pesquisa de preços, com seus documentos comprobatórios, integra os autos do processo.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a adequada identificação visual, a segurança e a organização dos participantes do Programa de Iniciação Esportiva promovido pela Administração Municipal.

2.2 Sob a perspectiva do interesse público, a inexistência de padronização do vestuário compromete o acompanhamento e o controle dos alunos pelos instrutores durante as rotinas diárias e eventos esportivos, o que fragiliza a segurança dos participantes, especialmente em atividades realizadas em espaços abertos ou de grande circulação.

2.3 Ademais, a ausência de uniformes padronizados evidencia disparidades socioeconômicas entre os alunos, podendo gerar constrangimentos e afastar jovens em situação de vulnerabilidade social da prática esportiva. A aquisição pretendida soluciona essa problemática ao garantir a equidade entre os participantes, promover o sentimento de pertencimento e fortalecer as políticas públicas de incentivo ao esporte, ao lazer e à inclusão social no Município.



2.4 Quanto à governança da contratação, a Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa atuará como órgão requisitante e será responsável pela execução administrativa, orçamentária e contratual. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, destinatária da finalidade prevista na Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 2617/2026 e no respectivo Plano de Trabalho, participará como unidade parceira e beneficiária, prestando apoio técnico à definição do objeto, ao acompanhamento da entrega e ao controle da distribuição das camisetas aos participantes do Programa de Iniciação Esportiva.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA AQUISIÇÃO

4.1 A estimativa de 2.300 (duas mil e trezentas) camisetas considera o atendimento aos participantes do Programa de Iniciação Esportiva, que registrava 934 (novecentos e trinta e quatro) alunos matriculados em 31/08/2026, distribuídos nos núcleos de atendimento do Município.

4.1.1 Além do atendimento aos alunos atualmente matriculados, o quantitativo contempla a constituição de estoque operacional destinado ao ingresso de novos participantes, à adequação e substituição de tamanhos, às reposições necessárias e à utilização nas atividades, eventos, torneios e festivais vinculados ao Programa de Iniciação Esportiva, durante o período de execução da contratação. A distribuição por tamanhos observará o planejamento e o controle de entregas da Administração.

4.1.1.1 O quantitativo inicialmente previsto no plano de trabalho era de 1.848 unidades. Considerando que o preço unitário de referência apurado na pesquisa de preços, de R\$ 42,90, ficou abaixo dos valores inicialmente projetados, foi possível ampliar o quantitativo para 2.300 unidades, preservada a finalidade do objeto e sem ultrapassar o limite financeiro de R\$ 100.000,00. O valor estimado da aquisição corresponde a R\$ 98.670,00.

4.1.2 A estimativa do valor foi formada a partir de cinco referências válidas: duas contratações públicas similares e três cotações diretas. Os valores unitários considerados foram R\$ 24,30, R\$ 40,00, R\$ 42,90, R\$ 49,90 e R\$ 50,00, adotando-se a mediana de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos). Aplicado esse valor ao quantitativo de 2.300 unidades, obtém-se o valor total estimado de R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais).

4.2 As quantidades e os valores previstos para a aquisição são os seguintes:

Item	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
01	Camiseta esportiva padronizada para os participantes do Programa de Iniciação Esportiva.	un	2.300	R\$42,90	R\$ 98.670,00

4.3 Valor total estimado da contratação: R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais).

4.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a natureza e a finalidade do item a ser adquirido, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

5.2 O item que compõe a contratação possui finalidade comum e complementar, destinando-se à identificação e padronização dos participantes do Programa de Iniciação Esportiva. A eventual



contratação de fornecedores distintos poderá resultar em divergências relacionadas à qualidade, às cores, aos materiais, à identidade visual e às demais características dos uniformes, comprometendo a padronização pretendida.

5.3 A contratação conjunta também possibilita maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, simplificando os procedimentos relacionados à solicitação, entrega, recebimento e controle do item, além de contribuir para a uniformidade dos materiais disponibilizados aos participantes.

5.4 Ressalta-se que a definição pelo não parcelamento considera a natureza da solução, a necessidade de padronização dos uniformes e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se, ainda, a viabilidade da participação de fornecedores do mercado capazes de atender integralmente ao objeto.

5.5 Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e potencialmente mais vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada.

6. CONCLUSÃO

6.1 Diante do exposto, conclui-se pela total adequação da pretendida aquisição às necessidades institucionais do Município. A contratação de empresa para o fornecimento de camisetas padronizadas revela-se a solução técnica, logística e operacionalmente mais eficiente para sanar a falta de uniformização dos participantes do Programa de Iniciação Esportiva.

A medida alinha-se plenamente ao interesse público, pois assegura a correta identificação e segurança dos alunos, fortalece a organização das atividades diárias e eventos comunitários, e estimula a inclusão social e o sentimento de pertencimento. Assim, resta demonstrada a oportunidade, a conveniência e a viabilidade da demanda, recomendando-se o prosseguimento das etapas do planejamento licitatório.

Gaspar, 28 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Letícia Pires Mathias, Matrícula nº 23899.

Documento assinado digitalmente
gov.br LETÍCIA PIRES MATHIAS
Data: 28/09/2026 10:17:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETÍCIA PIRES MATHIAS
ESCRITURÁRIA



ASSINATURADA AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente por ANA KARINA
SCHRAMM MATUCHAKI
Data: 28/09/2026 14:06:29

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa